Goiânia (GO), 26 de OUTUBRO de 2021.
Correspondência-00000118/2021-LHFJR

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação de Administração e Finanças – Regional Jataí
Rodovia BR-364, Km. 195, n.º 3800, Campus Cidade Universitária
CEP: 75.801-615
JATAÍ - GO

Prezados Senhores,

REF.: PROCESSO N.º 23070.010773/2017-22 SERVIÇOS GERAIS
OFÍCIO Nº 66/2021/COAD-REJ/REJ/UFG PRORROGAÇÃO

Acusamos o recebimento do ofício em pauta, e vimos através desta externar nosso interesse na prorrogação do contrato em pauta por mais 12 (DOZE) meses (23/11/2021 a 22/11/2022), nos moldes legais e contratados.

Aproveitamos outrossim, para desde já pleitearmos o reajuste contratual nos moldes do Contrato em pauta, e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, no índice a ser definido em CCT, a ser homologada a partir de março de 2022, e através de índice oficial para os demais custos.

Sem mais para o momento, e na espera de vossa acolhida, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração;

Segue anexo declarações solicitadas, bem como documento de identificação e procuração.

Respeitosamente;

Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda.
SERPRO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANO HERCULES FREIRE JUNIOR
CPF/CNPJ: 60745150187 Assinado em: 26/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
Diretor Comercial – CRA-0205-GO

Goiânia (GO), 26 de OUTUBRO de 2021.
Correspondência-00000118/2021-LHFJR

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Coordenação de Administração e Finanças – Regional Jataí
Rodovia BR-364, Km. 195, n.º 3800, Campus Cidade Universitária
CEP: 75.801-615
JATAÍ - GO

Prezados Senhores,

REF.: PROCESSO N.º 23070.010773/2017-22 SERVIÇOS GERAIS
OFÍCIO Nº 66/2021/COAD-REJ/REJ/UFG PRORROGAÇÃO

EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 01.569.755/0001-74, por seu bastante procurador, Sr. LUCIANO HÉRCULES FREIRE JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade n.° 0205 CRA/GO, e do CPF n.° 607.451.501-87; DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e ainda que não está impedida de participar de licitações em qualquer esfera (Federal/Estadual/Municipal), cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores (Lei nº 8.666/93, art. 32 – parágrafo 2º).

DECLARA ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
(**X**): Emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Respeitosamente;

Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda.
Luciano Hércules Freire Júnior
Analista de Sistemas – CRA-0205-GO